



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/ 2014

Dispõe sobre a criação e indicação dos membros que irão compor a Comissão de Análise, Julgamento e Acompanhamento de procedimentos relacionados à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e em conformidade com as competências da Secretaria de Finanças elencadas no artigo 2º da Lei 1047 de 30 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Análise, Julgamento e Acompanhamento de procedimentos relacionados à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de indicar os servidores que irão compor a Comissão de Análise, Julgamento e Acompanhamento de procedimentos relacionados à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT), conforme estabelece a Lei 1068/2013 da Secretaria de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise, Julgamento e Acompanhamento de procedimentos relacionados à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

Art. 2º A Comissão de Análise, Julgamento e Acompanhamento de procedimentos relacionados à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT) será composta pelos seguintes membros:

- I- Secretário de Finanças;
- II- Assessor (a) Especial da SEFIN e;
- III- Assessor (a) de Planejamento e Coordenação da SEFIN.

§ 1º A composição da Comissão de que trata esse artigo poderá sofrer alteração, a qualquer tempo, a critério do Secretário de Finanças.

§ 2º Em caso de afastamento de um dos membros, estes serão substituídos, respectivamente, da seguinte forma:

- I- Secretário de Finanças pelo(a) Secretário(a) Ajunto(a) de Finanças;
- II- Assessor(a) Especial da SEFIN pelo(a) Diretor(a) de Administração Financeira da SEFIN;
- III- Assessor(a) de Planejamento e Coordenação pelo(a) Diretor(a) de Orçamento e Contabilidade da SEFIN.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Análise, Julgamento e Acompanhamento de procedimentos relacionados à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT):

- I- Dirimir as dúvidas existentes quanto à Gratificação de Desempenho Tributário (GDT);
- II- Julgar os casos por solicitação do Comitê Gestor da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT);
- III- Resolver as demais demandas oriundas da Lei nº 1068/2013.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz/CE, 28 de março de 2014.


MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO
Secretário de Finanças